

PROCESSO Nº
-67/21-

REG. PROC. Nº

FL. 1

FOLHA Nº



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 67

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 40

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 11 dias do mês de maio de 2021, autuo
o PL nº 40/21 e o of 286/21-6P em penit.

Eu, _____ subscrevi.
Aut. 36/21 - Lei 40/21/21



C.M. LEME
Pr 67/21 Fis 02
61

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 286/2021 - GP

Leme, 07 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 845 L.N.^a — Fis. —
Received in 11/05/2021 Excelentíssimo Senhor,

FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLÁUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 40 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0102	02.11.01-103010035.1.035016-4.4.90.52	4179	R\$ 38.374,26
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 38.374,26
TOTAL					R\$ 38.374,26

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Abril de 2021.

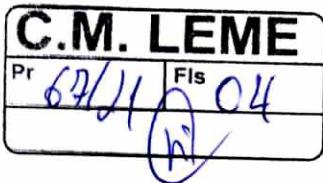

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando a Resolução nº 009/2021, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação de reprogramação e junção de uso de resíduos (saldos financeiros) de emendas parlamentares federais;

Considerando que os recursos foram utilizados para a aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das unidades de saúde do município;

Considerando a necessidade de reagrupamento dos saldos numa única conta, possibilitando o prosseguimento na compra de equipamentos;

Considerando que esses recursos não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde, e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam benefícios para a população.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 30/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"**

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada / suplementada está alocada na Secretaria de Saúde, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores, e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 19 de Abril de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

Borges
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	6701
Fls	06
<i>[Handwritten signature]</i>	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada/suplementada está alocada na Secretaria de Saúde, a expectativa é que os recursos sejam utilizados em 2021.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 07 de maio de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

A(s) Comissão(es) de:

C.J.F.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.F.C.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.S.P.	<input type="checkbox"/>
S.E.C.L.T	<input type="checkbox"/>
P.U.O.P.S	<input type="checkbox"/>

Em 11/05/11

VISTA

Em 11 de maio de 2011
 Com vista na Comarca
 Funcionário 

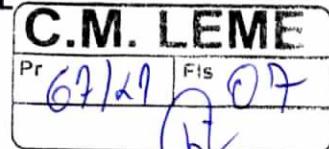
JUNTADA

Em 11 de maio de 2011
 Faz juntada a estes autos 19
Praticado na Comarca
 Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 40/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de transferências do Governo Federal, e necessidade de reagrupamento dos saldos numa única conta para compra de equipamentos permanentes destinados à estruturação das unidades de saúde.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque os recursos tem destinação específica e dispõe de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de maio de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

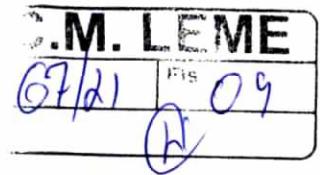
Pela Comissão de O.F.C.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente
11/05/2021

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 40/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento vigente para reagrupamento de saldos existentes em conta única, diante de transferências do Governo Federal para aquisição de equipamentos permanentes na área de saúde, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 11 de maio de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 69/21	Fls 10
<i>(Handwritten signature)</i>	

A Ordem do Dia

11/05/2021

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 40/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 11 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia

11/05/2021

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 40/21, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 11 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 36/21

PROJETO DE LEI N° 40/21

C.M. LEME	
Pr 67/21	Fis 11
62	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0102	02.11.01-103010035.1.035016-4.4.90.52	4179	R\$ 38.374,26
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 38.374,26
TOTAL					R\$ 38.374,26

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de maio de 2021.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 67/21 Fis 11
b)

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0102	02.11.01-103010035.1.035016-4.4.90.52	4179	R\$ 38.374,26
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 38.374,26
TOTAL					R\$ 38.374,26

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de maio de 2021.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 67/21 Rs 13
AN

Ofício nº 239 / 2021 – WZ

Leme, 11 de maio de 2021.

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 36/21 referente ao Projeto de Lei nº 40/21.

Sem mais, respeitosamente.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 7530
Data/Hora Processo: 14/05/21 14:33
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 239/21 - REF AUTOGRAFO DE LEI
Senha internet: 6H7S256
Site para consulta: <http://www.lem.e.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
R 67/21 Rs 14
dny

LEI ORDINÁRIA N° 4.011, DE 14 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Função	Sub-Função	Programa	Processo	Unidade	Valor
6	5	300.0102	02.11.01-103010035.1.035016-4.4.90.52		4179	R\$ 38.374,26
Total						R\$ 38.374,26
TOTAL						R\$ 38.374,26

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.374,26 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme